

O Jornalismo Cerceado pelas Novas Configurações de Censura

Anderson Luan Santana Siqueira¹

RESUMO: O presente trabalho apresenta uma análise acerca dos novos arranjos da censura frente a atuação da imprensa e as liberdades de acesso à informação e comunicação, que também estão cerceando a pluralidade proporcionada pela internet, com a denominação de cibercensura. Presentes na Declaração Universal dos Direitos Humanos, a liberdade de expressão e o acesso à informação estão sob ataque em um novo panorama global, com violações cotidianas em diversos países e validadas por governos autoritários. Projetos de Lei no Brasil possuem traços de impedimento ao pleno acesso à informação e liberdade de expressão.

Palavras-chave: cibercensura; sistemas de controle; violação de direitos.

1. INTRODUÇÃO

A liberdade de expressão está fincada no jornalismo desde o seu surgimento e é um elemento fundamental presente na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948. É considerada pela Organização da Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco) um “pilar das liberdades democráticas, como o direito a agremiação política, a expressão de ideias políticas e a indagação acerca dos atos de autoridades públicas”.(UNESCO, 2010, p.3)

Globalmente, nessa perspectiva, a internet aparece como um meio onde a liberação do pólo de emissão e a possibilidade de acessar e transmitir informação geram um fluxo de comunicação ‘todos para todos’, que favorece a criação de um espaço com difusão de informação mais democrática e eficaz consequente da descentralização do discurso, fundamentado na liberdade de expressão. Não obstante, assim como ocorre no mundo real, no mundo virtual a informação está sujeita à censura.

Apesar da Internet ser declarada recentemente pela Organização das Nações Unidas (ONU) como Direito Humano Fundamental², a sociedade está distante dos ideais plenos para acesso à informação. “O acesso à internet é um direito humano e que desconectar a população

¹ Bacharel em Jornalismo pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB), pós-graduando em Comunicação e Sociedade pela Universidade Federal do Tocantins (UFT). E-mail: jornalista.andersonsantana@gmail.com

² <http://link.estadao.com.br/noticias/geral,para-todos-e-sem-censura,10000039184>

da web viola esta política” (G1, 2011). A pesquisadora Maria Cristina Castilho Costa (2016, p.1) explica que a censura se constitui em uma tradição histórica. “Diz respeito não só ao autoritarismo de um governo que quer coibir críticas, denúncias e a oposição à sua ação política, mas também à cultura que se implanta subliminarmente no público espectador e na opinião pública em geral.” De modo que a censura na Internet assume aspectos legais similares aos da censura convencional, buscando o controle, a supressão de publicação ou do acesso à informação na Internet.

No entanto, o caráter permeável das fronteiras geográficas e temporais deste ambiente digital impossibilita uma proibição completa a determinado conteúdo. Sendo assim, existe um possível anonimato intrínseco a forma como a internet se materializa de forma pulverizada e potencialmente irastreável, podendo permitir liberdade de expressão incondicional.

Apresenta-se, neste ponto, um paradoxo: na era da informação, que destaca o ambiente favorável à liberdade de expressão, se acelera no crescimento da censura em diversos países. Nesse contexto, o impacto da cibercensura é alarmante para o convívio humano em todas as suas nuances, violando direitos e garantias fundamentais.

2. DESENVOLVIMENTO

Para José Marcos de Mello, historicamente, o direito de comunicação é um passaporte para a cidadania. O pesquisador considerava como um importante instrumento para integrar as pessoas à comunidade, levando em consideração o direito universal (MELLO, 1986, p. 11). Sem esse direito, não é possível o convívio em sociedade.

O direito de comunicação corresponde ao passaporte da cidadania, ao instrumento que viabiliza a integração de cada indivíduo à sua comunidade. Trata-se inegavelmente de um direito de todos saber, transmitir, ouvir e falar, conhecer e reproduzir. (MELLO, 1986, p.11)

Nesse caminho, a comunicação vai muito além do ato inerente aos seres humanos, é parte da sociabilidade e manifesta-se através de linguagem escrita, falada, de sinais e outras formas. Concomitantemente, soma-se à liberdade de expressão e o acesso à informação, seja de interesse privado ou coletivo. Sem ele, a sociedade beira a desinformação, sofrendo todas as penalidades possíveis e sendo cerceada de ter conhecimento sobre o que a rodeia, as ações dos seus governantes, gastos com os impostos pagos e tudo o que diz respeito ao interesse público.

Na visão da pesquisadora Denise Becker (2020), os jornalistas têm o dever de auxiliar o público a ver e compreender o que se passa. “Faz parte dessa profissão ajudar as pessoas a separar as opiniões – irracionais, governadas pelo ódio – dos fatos jornalisticamente apurados. De fornecer informações seguras para a tomada de decisões acertadas e conscientes”, (BECKER, 2020, p.1). Ela considera que a transparência é essencial para viabilizar o trabalho jornalístico.

A transparência é um problema para os políticos e uma de suas principais inimigas. Faz parte do jogo político ocultar. Ao contrário, no jornalismo, a transparência é aliada e exerce uma função social importante para garantir a liberdade de expressão e o acesso à informação em democracias abertas. Em suma: transparência e jornalismo tornam-se uma ameaça potencial ao Estado e aos que estão no poder.(BECKER, 2020, p.2).

De acordo com a autora, a transparência no jornalismo se mostra de quatro formas. “Na divulgação de informação (atual); com precisão (informação verdadeira, correta); clareza (informação dada de maneira compreensível); e participação (interação do público)”, (BECKER, 2020, p.3).

Ou seja, qualquer pessoa pode ouvir/ver/ler e assimilar o que está sendo noticiado e questionar. E mais, a transparência dos jornalistas é uma demonstração de honestidade, senso de justiça, ética e responsabilidade com o público(BECKER, 2020, p.3).

Em uma democracia, o jornalismo contribui ativamente para a transparência de informações, possibilitando à população estar ciente cotidianamente sobre tudo o que está acontecendo, além de denunciar atos ilícitos, corrupção, desvio de verbas, crimes e promover apoio aos direitos humanos em todos os aspectos; a saúde, educação, moradia digna, alimentação, acesso ao trabalho e à renda, mobilidade, justiça e todas as garantias individuais perdem um aliado sem o exercício pleno do jornalismo. O cerceamento da atividade jornalística viola o acesso à informação e a liberdade de imprensa, situações corriqueiras em regimes ditatoriais.

O jornalismo socialmente útil somente pode ser exercido adequadamente em uma democracia, e esta, por sua vez, demandará sempre de um jornalismo independente. Fora dos quadrantes democráticos, o jornalismo não passa da sombra de si mesmo, constituindo-se, quase sempre, na prática divulgadora de regimes obscuros, sem qualquer comprometimento com a verdade, com as liberdades públicas e com os direitos humanos (ANTONIOLI e ANDRADE, 2017, p.19).

Para os autores Antonioli e Andrade (2017), o jornalismo só pode ser exercido plenamente em regimes democráticos. Sabe-se, entretanto, que existem interesses dos veículos de comunicação que envolvem apoio político, recebimento de verbas publicitárias e manutenção de conglomerados midiáticos, que podem cercear notícias e informações de interesse da população, mas nada comparável ao que viveu-se no regime ditatorial brasileiro ou nas demais ditaduras ainda existentes no mundo.

Interesse público e liberdade de imprensa têm, nesse particular, estreita e necessária relação, pois só é possível que a ação jornalística ocorra tendo como norte o interesse e os direitos dos indivíduos com vistas a um regime democrático, que pressupõe livre apuração, investigação e divulgação das informações. É o jornalismo livre em seu sentido lato, tanto no que diz respeito às esferas governamentais quanto à iniciativa privada, e, nessa conjuntura, será possível seu pleno exercício tal qual sua constituição.(ANTONIOLI e ANDRADE, 2017, p.19)

Atrelado à isso, os Indicadores de Desenvolvimento da Mídia da Unesco (2010, p.7) afirmam como dever natural da mídia noticiar as preocupações de cada grupo da sociedade e permitir a grupos diversos o acesso à informação e a entretenimento, proporcionando uma plataforma para que estes grupos conquistem visibilidade e possam ser ouvidos.

As cinco principais categorias de desenvolvimento da mídia são as seguintes: CATEGORIA 1: Um sistema regulatório favorável à liberdade de expressão, ao pluralismo e à diversidade da mídia: existência de um marco jurídico, regulatório e político que resguarde e promova a liberdade de expressão e informação, baseado nos padrões internacionais de práticas recomendadas e formulado com a participação da sociedade civil. CATEGORIA 2: Pluralidade e diversidade da mídia, com igualdade de condições no plano econômico e transparência da propriedade: o Estado promove ativamente o desenvolvimento do setor de mídia de tal maneira a impedir a concentração indevida e assegura a pluralidade e transparência da propriedade e do conteúdo nas vertentes pública, privada e comunitária da mídia. CATEGORIA 3: A mídia como uma plataforma para o discurso democrático: a mídia, quando inserida em uma atmosfera prevalente de autorregulamentação e respeito pelo ofício jornalístico, reflete e representa a diversidade de opiniões e interesses na sociedade, inclusive aqueles dos grupos marginalizados. Há um nível elevado de informação e educação para a mídia. CATEGORIA 4: Capacitação profissional e apoio às instituições que embasam a liberdade de expressão, o pluralismo e a diversidade: os profissionais da mídia têm acesso à capacitação e ao desenvolvimento profissional, tanto vocacional como acadêmico, em todas as etapas de suas carreiras, e o setor de mídia como um todo é fiscalizado e apoiado por associações profissionais e organizações da sociedade civil. CATEGORIA 5: A capacidade infraestrutural é suficiente para sustentar uma mídia independente e pluralista: o setor da mídia é caracterizado por níveis

elevados ou crescentes de acesso público, inclusive entre os grupos marginalizados, e há o eficiente uso da tecnologia para a coleta e distribuição de notícias e informações apropriadas ao contexto local. (UNESCO, 2010, p.7)

Mas a plena garantia de exercício informativo e comunicacional não está consolidada no mundo, ainda há um longo caminho contra a censura da imprensa e o combate à desinformação coletiva imposta por regimes autoritários.

2.1 Novos arranjos de censura

A censura é o processo de repressão da liberdade de expressão e de imprensa, e está diretamente relacionada ao poder, seja ou não do Estado. Para Mattos (2012, p. 101), o ato de censurar é tão antigo quanto a divulgação das ideias, e não há diferenças no conceito do ato de censurar; o que muda “é a aplicação dos instrumentos de controle”. A censura está presente na sociedade há muito tempo, no contexto brasileiro remete-se à administração portuguesa e imposições da coroa. Séculos após, o ato de cercear ou violar o direito à comunicação ainda faz parte do cotidiano da população e da imprensa.

Sua resistência enquanto recurso destinado a calar o outro – de quem discordamos, que nos critica, que denuncia irregularidades que nos favorecem – a naturaliza. Isso faz com que, instintivamente, assumamos atitudes censórias, tornando-nos favoráveis ao silenciamento do outro, simplesmente por não desejarmos ouvir o que ele diz e desejarmos eliminar ou invalidar seus argumentos. (CASTILHO COSTA, 2016, p.2)

Para Castilho Costa (2016), é de forma conivente e exercida diariamente que a censura impregna-se na cultura e espalha-se semelhante a um vírus entre partidos, coligações, movimentos sociais e pessoas em geral, independente do momento histórico ou da orientação partidária do governo.

Os órgãos oficiais de censura foram extintos, no Brasil, com a Constituição de 1988. Os censores foram assimilados pela Polícia Militar, processo que teve início ainda durante a Ditadura Civil-Militar. Em seu lugar, numa interpretação singular da Constituição, foi criado o Serviço de Classificação Indicativa, que deve identificar a idade ou horário para os quais uma determinada obra deve ser direcionada. Realmente, é importante que, numa sociedade em que proliferam as produções culturais e artísticas, o público tenha acesso a seu conteúdo antes de se decidir a consumi-los, assisti-los, apreciá-los. Mas, criar esse serviço de classificação, submetido ao Estado e exercido por funcionários públicos, sem qualquer participação ou debate da sociedade ou de profissionais formados para essa incumbência, faz desse

trabalho um arremedo dos atos censórios do passado. Vale lembrar que a classificação etária, como provam os processos do Arquivo Miroel Silveira, sempre foi uma moeda de troca na relação entre artistas e censores. (CASTILHO COSTA, 2016, p.5)

Na sociedade da informação, que permite um mundo com quebra de fronteiras de informação através da web, as pessoas podem ter cada vez mais acesso à notícias e informações relevantes sem custo, a um clique de distância. Com a internet, o potencial para a liberdade de expressão para transformar sociedades assumiu uma dimensão totalmente nova. O mundo globalizado e conectado está cada vez mais próximo do almejado empoderamento informativo, apesar dos desafios ainda presentes em muitos países. Contudo, apesar da agilidade e descentralização das redes frente à rigidez e burocracia hierárquica dos Governos e grandes corporações, a censura se estabelece, se finca e se adapta constantemente através de métodos como filtros e bloqueios a domínios, sítios, portas e protocolos da internet.

Novas práticas do jornalismo produzidas na web estão envoltas em uma teia que, assim como a dos aracnídeos, ao mesmo tempo em que permite a passagem, também pode reter. As notícias na internet convertida em meio se expandem em links estruturais que tensionam as possibilidades libertárias da tecnologia e as emergentes processualidades de regulação da informação. (SILVA, 2012, p.13)

Para Ferreira (2014), tendo nas redes digitais seu símbolo maior, em que se destaca a Internet, a sociedade da informação entra na primeira década deste milênio questionada quanto ao alcance das promessas de liberdade de acesso e de uso frente a ainda forte presença da censura na sociedade e na internet que por meio do bloqueio de sites e conteúdos disponíveis na rede, colocam em evidência as relações intrínsecas e cada vez mais fortes entre informação, conhecimento e poder no mundo contemporâneo.

Tendo nas redes digitais seu símbolo maior, em que se destaca a Internet, a sociedade da informação entra na primeira década deste milênio questionada quanto ao alcance das promessas de liberdade de acesso e de uso [...]. Uma incerteza que mais recentemente se justifica pelos escândalos envolvendo o vazamento de informações governamentais sigilosas, pela espionagem de lideranças políticas e de civis, bem como pela censura e pelo bloqueio a sites e a conteúdos disponíveis na Internet, ações essas que colocam em evidência as relações intrínsecas e cada vez mais fortes entre informação, conhecimento e poder no mundo contemporâneo. É neste sentido que hoje são travadas outras lutas sociais que se colocam para além da educação, da saúde, da segurança, da moradia e da renda, de forma que os indivíduos se preocupam não apenas com as garantias de acesso à informação, ao conhecimento e à cultura como também com a proteção de sua privacidade e

com o direito ao esquecimento de suas ações no ciberespaço. (FERREIRA, 2014, p.10)

Tendo isso em vista, 12 de março é lembrado como o Dia Mundial contra a Ciber censura, censura esta que ocorre através do controle da liberdade de expressão em espaços online. Com base na atuação da ONG Repórteres sem Fronteiras (RSF), responsável pela luta contra a censura na Internet, é possível inferir que o acesso precisa ser simples, irrestrito e acessível para todos, ou seja, a Web torna-se a ponte para a liberdade de informação, de expressão e de comunicação. A campanha permanente e global da ONG³ tem como principal objetivo chamar a atenção para o fato de que o espaço online seja um ambiente de livre acesso e disponível para os usuários, os chamados "netcidadãos".

Mas, por outro lado, surgem os chamados “inimigos da internet”, listados pela RSF, que adotam regimes repressivos, controladores e que vigiam o acesso à Internet, a exemplo da Arábia Saudita, Myanmar, República Popular da China, Egito e Vietnã.

2.2 Ciber censura em regimes democráticos

Entretanto, não são apenas regimes fechados que tem adotado medidas de controle: na Rússia, foi aprovada a “lei de blogueiros” em agosto de 2014⁴, que obriga blogueiros a cadastrarem-se junto ao sistema regulador *Roskomnadzor*, gerando controle e, no caso de conteúdo impróprio, retaliação; lei que os iguala aos veículos de massa, e conseqüentemente, às suas normas. A Rússia vem atuando para pressionar o Google, o Twitter e o Facebook a ficarem alinhados às ordens do Kremlin de repressão da internet ou às restrições no país, tendo em vista que outros governos desafiam princípios das gigantes na Internet acerca da liberdade on-line.

O órgão regulador da internet na Rússia, o Roskomnadzor, aumentou recentemente suas exigências para que as empresas do Vale do Silício removam conteúdo on-line que considera ilegal ou que restaurem material pró-Kremlin que havia sido bloqueado. Os avisos vêm semanalmente desde que os serviços do Facebook, do Twitter e do Google foram usados como ferramentas para os protestos contra o Kremlin em janeiro. Segundo o órgão regulador, se as empresas não se ajustarem haverá multas, ou o acesso a seus produtos pode ser afetado. (EXAME, 2021)

Na Venezuela, o governo impôs censores digitais que espionam e controlam o conteúdo disponibilizado para que a população não tenha acesso à informações discordantes

³ <https://rsf.org/pt-br>

⁴ <https://digitalrightslac.derechosdigitales.org/pt/en-chile-la-censura-online-esta-latente/>

ao governo. Em 2019, a interrupção de transmissão dos telejornais e o impedimento de acesso às redes sociais foram frentes utilizadas pelo governo daquele país com o argumento de que havia uma tentativa de golpe de estado atrelado às manifestações pelos apagões elétricos e problemas no abastecimento de água.

A Comissão Nacional de Telecomunicações (Conatel) determinou dos canais corte dos sinais da CNN Internacional e BBC Mundo. CNN em Espanhol e NTN24, da Colômbia, também foram afetados. O órgão governamental, responsável pelo controle das comunicações no país, também suspendeu as transmissões da Radio Caracas Radio (RCR) e confiscou seus equipamentos, alegando o vencimento da concessão. Já o portal argentino Infobae segue censurado no país desde outubro de 2014. A população venezuelana também teve dificuldades para utilizar redes sociais como Twitter, Instagram, Facebook, Periscope, Youtube e Google. (PORTAL IMPRENSA, 2019).

Postura semelhante foi adotada em muitos países, como Equador, com a criação de agências estatais de mídia controlando, também, o trabalho de jornalistas e penalizando os insubordinados. Em outubro de 2019, liderança indígenas manifestaram-se contrárias às medidas de ajustes do governo e sofreram represálias, além da liberdade da imprensa também ser cerceada.

Agora são os meios de comunicação que parecem estar na mira do aparato estatal. A Rússia Today (RT), televisão financiada pelo governo de Putin, teve a transmissão cortada sem aviso prévio. A RT está longe de ser considerada um meio alternativo, mas foi uma das poucas televisões com sinal no Equador que reportou as mobilizações, bem como a repressão feroz da Polícia e dos militares contra os manifestantes. Casos semelhantes ocorreram contra a TeleSur ou a HispanTv, que sofreram bloqueios de informações durante os eventos de outubro. O governo atribuiu a suposta tentativa de golpe de Estado. (PORTAL ESQUERDA DIÁRIO, 2019)

Também ocorre censura privada. O Facebook, por exemplo, foi acusado de ter censurado sete jornalistas palestinos em setembro de 2016. “Editores de dois dos mais proeminentes jornais da Palestina tiveram suas contas no Facebook desativadas sem qualquer aviso. Ao todo, sete jornalistas do Quds e da Shehab News Agency se viram impedidos de usar seus perfis na rede social.” (CANALTECH, 2016).

Nos EUA, tentativas de promulgação de leis de combate à pirataria online e proteção da propriedade intelectual⁵ (*Stop Online Piracy Act e Preventing Real Online Threats to Economic Creativity and Theft of Intellectual Property Act*), geraram protestos da sociedade

⁵<https://g1.globo.com/tecnologia/noticia/2012/01/entenda-o-projeto-de-lei-dos-eua-que-motiva-protestos-de-sites.html>

civil e de organizações como o Facebook, ocasionando a suspensão dos projetos. Houve, em outubro de 2011, a assinatura do Acordo de Comércio Contra a Pirataria⁶ no qual a Austrália, Canadá, Japão, Marrocos, Nova Zelândia, Cingapura, Coreia do Sul e Estados Unidos fizeram parte para garantir a retirada de conteúdo ilegal na internet, em defesa de empresas do ramo e causando penalidades aos usuários ao compartilharem conteúdo sem licença.

No mesmo ano, houve grande visibilidade do tema no relatório apresentado pelo relator da ONU para a Liberdade de Expressão⁷, Frank La Rue, onde ele afirma que os governos estão usando tecnologias cada vez mais sofisticadas para bloquear conteúdos, monitorar e identificar os ativistas e os críticos.

Também existem diversos grupos que lutam para acesso, liberdade de expressão e respeito na internet: Ciberativistas contra a cibercensura.

A internet é para dar poder e unir as pessoas, acessar a informação sem nenhum tipo de limitação, livre, sem censura. É um grande lugar para registrar todo tipo de conteúdo humano, como fé, arte e política. Lutamos contra pessoas que querem dizer o que devemos falar ou pensar, mas somos um exército que cria novas oportunidades para todos e torna a sociedade mais justa e acessível. (RAINEY REITMAN, 2013, p.1)

Nessa perspectiva, acreditam que, em pleno Século XXI, os Estados não podem controlar, vigiar e bloquear o acesso à informação

2.3 Cibercensura e Projetos de Lei no Brasil

Na vanguarda global, o Comitê Gestor da Internet no Brasil foi criado em 1995 na tentativa de manutenção de um espaço democrático para garantia dos direitos, posteriormente, atuando ativamente na elaboração do Marco Civil da Internet, Lei 12.965 de 2015, que visa garantias aos brasileiros no ambiente virtual, todavia, com a necessidade de algumas mudanças, visto que muitos especialistas afirmam haver brechas prejudiciais aos usuários, além de parte da sociedade acreditar como sendo uma manobra de controle da internet.

Apesar disso, na história recente do país, o então Projeto de Lei 84/1999, que ficou conhecido como Lei Azeredo, buscou tipificar crimes cometidos por meios informáticos, o qual gerou contrariedades no meio jurídico pela intensa agressividade ao uso da informática e

⁶ <https://www.techtudo.com.br/noticias/2011/10/eua-assinam-acordo-internacional-anti-pirataria.ghtml>

⁷ <https://outraspalavras.net/outrasmidias/governos-poderosos-temem-internet/>

da internet, logrando para a aprovação em 2012, com apenas 4 de seus 22 artigos; e, recentemente, com Projeto de Lei 215/2015, chamado de “PL espião”, na tentativa de censurar os usuários e criminalizá-los por desacordo com políticos, aliada à obrigatoriedade de provedores de internet em disponibilizarem informações pessoais dos usuários para este controle. Muitos juristas não veem a necessidade desta tipificação por acreditarem que as leis brasileiras já contemplam, através de alusão, às penalidades cabíveis.

No Brasil, as formas de censura se configuram de diversas formas. Através da tentativa de remoção de conteúdo e por meio de ordens judiciais, a exemplo do que ocorreu em abril de 2011⁸, quando o blogueiro Esmael Moraes teve o seu blog censurado por 75 dias por decisão judicial a pedidos do governador Beto Richa, com a acusação de que o profissional promoveu “campanhas de ódio” contra o político em seu blog. O aspecto mais interessante do caso é que a repercussão foi tão grande que às vésperas do seu 40º dia de censura do seu site na internet, Esmael foi capaz de publicar seus escritos por meio de uma rede solidária de blogs, portais, jornais e ferramentas como o twitter e o Facebook, que começaram a reproduzir sua coluna.

Tornou-se comum a censura privada por parte das redes sociais, já que as restrições sobre conteúdos on-line não são reservadas às autoridades públicas. Plataformas de mídias sociais, muitas vezes removem conteúdo com base em seus próprios termos de uso e políticas internas, a exemplo de fotos e conteúdos publicados no Facebook e Instagram.

Além da autocensura, que embora, eventualmente, possa ser legítimo que as autoridades públicas monitorem redes sociais para fins de prevenção de crimes, o monitoramento de conteúdo privado em redes sociais é uma forma de vigilância que só deve ser autorizada sob as garantias de legalidade, necessidade e proporcionalidade de acordo com as leis internacionais de direitos humanos.

Por fim, os ataques contra profissionais e veículos da imprensa, onde segundo a organização Repórteres Sem Fronteiras, o aumento da violência atingiu o patamar de 580 agressões apenas em 2020. Infelizmente, a maioria das agressões advém de representantes do poder executivo e legislativo.

Os agentes públicos que mais agrediram a imprensa são três representantes da família Bolsonaro: o deputado federal Eduardo Bolsonaro (PSC-SP), com 208 ataques; Jair Bolsonaro (sem partido), com 103; e o vereador Carlos Bolsonaro (Republicanos-RJ), com 89. (ABRAJI, 2021)

⁸<https://www1.folha.uol.com.br/poder/933823-blog-de-jornalista-do-pr-volta-a-ativa-mas-sem-falar-de-beto-richa.shtml>

É preciso lembrar que também existem desafios no que diz respeito à implementação e interpretação do tema pelo Judiciário, questão abordada em recente relatório da Unesco, “Avaliação do Desenvolvimento da Internet no Brasil”, onde consta que questões legítimas, a exemplo da difamação e propriedade intelectual, estão sendo utilizadas como argumentos jurídicos para pedir a remoção de conteúdos legais, especialmente em períodos eleitorais.. Em 2014, a Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo (Abraji), criou a Ctrl+X, uma plataforma para monitorar casos de remoção e foram registrados mais de 3.500 processos tentando retirar conteúdo on-line desde 2011. Sendo que 64% tiveram sentenças que resultaram na exclusão de notícias e publicações.

Nessa perspectiva, Costa (2004) afirma que nenhuma forma de poder parece ser tão sofisticada quanto aquela que regula os elementos imateriais de uma sociedade: informação, conhecimento, comunicação.

Boa parte do sistema atual de vigilância eletrônica global ainda é baseada na interceptação de mensagens. Esses sistemas são a consequência inevitável da invenção da rádio, e estão ligados à própria essência das telecomunicações. Assim como o rádio possibilitou a transmissão de mensagens para além dos continentes, do mesmo modo permitiu que qualquer um as escutasse. Não há dúvidas de que foi a invenção da rádio que deu uma nova importância à criptografia, a arte e a ciência de criar códigos secretos. Ela estaria na origem do mercado de interceptação de sinais. (COSTA, 2004, p.2)

Na visão do autor, estar-se-ia passando das estratégias de interceptação de mensagens ao rastreamento de padrões de comportamento, o que evidencia uma sociedade de controle. O autor pontua que as massas, por sua vez, tornam-se amostras, dados, mercados, que precisam ser rastreados e analisados para que padrões de comportamentos repetitivos possam ser apreendidos. Percebe-se uma espécie de vigilância disseminada no social, onde todos podem, de certa forma, seguir os passos de todos. O controle exercido é generalizado, multilateral e, no caso de ações que contrariam ou prejudicam determinados alvos, a censura é o método mais prático.

3. CONCLUSÃO

Diante da atual conjuntura global de ataques às liberdades e aos direitos humanos, a cibercensura mostra-se um perigoso inimigo da sociedade no contexto das garantias de acesso à informação, liberdade de expressão e comunicação; ao mesmo tempo, viola a liberdade da

imprensa e ataca o jornalismo, no contexto da web é um grande impedimento para o webjornalismo livre de amarras e democrático.

É necessário a soma de esforços para que o artigo 19 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, que consagra como um direito fundamental à liberdade de opinião e expressão, seja plenamente exercido e ocorra garantia para o acesso à informação e a prática jornalística: “Todo o indivíduo tem direito à liberdade de opinião e de expressão, o que implica o direito de não ser inquietado pelas suas opiniões e o de procurar, receber e difundir, sem consideração de fronteiras, informações e ideias por qualquer meio de expressão.”

Vale salientar que, no Brasil, através da Constituição de 1988, a liberdade de expressão é garantida por lei; de modo que também está garantida a liberdade de imprensa e o acesso à informação. “A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo, não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto nesta Constituição” (BRASIL, 1988, p.129).

Finalmente, é preciso refletir que a luta contra os novos arranjos de censura, especialmente a cibercensura, só faz sentido com a plena participação de todos os interessados. Em particular, a sociedade civil tem um papel de liderança a desempenhar para garantir a proteção das liberdades digitais, de forma que ela continue sendo um espaço aberto, plural e vibrante.

REFERÊNCIAS

ABRAJI. Repórteres sem fronteiras registra 580 casos de ataques contra a imprensa em 2020. 2021. Disponível em:

<https://www.abraji.org.br/noticias/reporteres-sem-fronteiras-registra-580-casos-de-ataques-contra-a-imprensa-em-2020> Acesso em 17 jul. 2022

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasil, 1988. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf Acesso em 30 jul. 2022

ANTONIOLI, Maria Elisabete; ANDRADE, Cassio Cavalcante. O interesse público e a liberdade de imprensa como fundamentos da comunicação jornalística democrática.

2017. Disponível em:

https://seer.uscs.edu.br/index.php/revista_comunicacao_inovacao/article/view/4477 Acesso em 30 jul. 2022

BECKER, Denise. O valor do jornalismo e da transparência. 2020. Disponível em:

<http://www.observatoriodaimprensa.com.br/coronavirus/o-valor-do-jornalismo-e-da-transparencia/> Acesso em 18 jul. 2022

CÂMARA DOS DEPUTADOS, **Projeto de Lei 215/15**. 2015. Disponível em:
<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=946034>
Acesso em 14 jul. 2022

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Unesco lista indicadores de mídia para fortalecimento da democracia**. 2010. Disponível em:
<https://www.camara.leg.br/noticias/141789-unesco-lista-indicadores-de-midia-para-fortalecimento-da-democracia/> Acesso em 20 jul. 2022

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Oposição questiona proposta do governo de regular moderação de conteúdo na internet**. 2021. Disponível em:
<https://www.camara.leg.br/noticias/768019-oposicao-questiona-proposta-do-governo-de-regulacao-moderacao-de-conteudo-na-internet> Acesso em 21 jul. 2022

CANALTECH. **Facebook é acusado de censura após excluir perfis de jornalistas palestinos**. 2016. Disponível em:
<https://canaltech.com.br/redes-sociais/facebook-e-acusado-de-censura-apos-excluir-perfis-de-jornalistas-palestinos-80915/> Acesso em 21 jul. 2022

CETIC. **Avaliação do desenvolvimento da Internet no Brasil**. 2018. Disponível em:
https://cetic.br/media/docs/publicacoes/8/20210217115717/avaliacao_do_desenvolvimento-da-internet-no-brasil.pdf Acesso em 16 jul. 2022

CGI BR. **Princípios para a governança e uso da internet no Brasil**. Disponível em:
<http://cgi.br/resolucoes/documento/2009/003>. Acesso em 18 jul. 2022

CGI. **NOTA PÚBLICA reconhecendo a importância do disposto no art. 19 do Marco Civil da Internet**. 2019. Disponível em:
<https://www.cgi.br/esclarecimento/nota-publica-reconhecendo-a-importancia-do-disposto-no-art-19-do-marco-civil-da-internet/> Acesso em 08 jul. 2022

CASTILHO COSTA, Maria Cristina. **Isto não é censura: A construção de um conceito e de um objeto de estudo**. 2016. Disponível em:
<https://portalintercom.org.br/anais/nacional2016/resumos/R11-3448-1.pdf>
Acesso em 20 jul. 2022

COSTA, Rogério da. **Sociedade de controle**. 2004.
Disponível: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-88392004000100019 Acesso em 30 jul. 2022

DELEUZE, Gilles. 1992. **Post-Scriptum: sobre as sociedades de controle**. Em Conversações: 1972-1990. São Paulo: Editora 34. p. 219-226.

DIÁRIO, Esquerda. **Equador: continua a perseguição governamental à imprensa alternativa e opositores**. 2019. Disponível em:
<http://www.esquerdadiario.com.br/Equador-continua-a-perseguiacao-governamental-a-imprensa-alternativa-e-opositores> Acesso em 15 jul. 2022

EL PAÍS. **Chavismo prepara medidas para controlar as redes sociais e o trabalho das ong's na Venezuela**. 2021. Disponível em:

<https://brasil.elpais.com/internacional/2021-03-05/chavismo-prepara-medidas-para-controlar-as-redes-sociais-e-o-trabalho-das-ongs-na-venezuela.html> Acesso em 15 jul. 2022

EXAME. **Porque a Rússia quer reprimir Twitter, Google e Facebook.** 2021. Disponível em: <https://exame.com/tecnologia/a-russia-quer-reprimir-twitter-google-e-facebook/> Acesso em 15 jul. 2022

FERREIRA, Rubens da Silva. **A sociedade da informação como sociedade de disciplina, vigilância e controle.** 2014. Repositório acadêmico de Biblioteconomia e Ciência da Informação. Disponível em: <http://rabc.org/rabc/sites/default/files/1060-2252-1-PB.pdf> Acesso em 25 jul. 2022

G1. ONU afirma que acesso à Internet é um direito humano. 2011. Disponível em: <http://g1.globo.com/tecnologia/noticia/2011/06/onu-afirma-que-acesso-internet-e-um-direito-humano.html> Acesso em 20 jul. 2022

IT MIDIA. **Projeto de Lei que altera o Marco Civil é aprovado na CCJ.** Disponível em: <http://idgnow.com.br/internet/2015/10/06/projeto-de-lei-que-altera-o-marco-civil-e-aprovado-na-ccj/> Acesso em 20 jul. 2022

MATTOS, Sérgio. *Mídia controlada. A história da censura no Brasil e no mundo.* São Paulo: Paulus, 2005. (Coleção Comunicação).

MELLO, José Marques de. **Comunicação: Direito à informação:** Questões da Nova e da Velha República. Campinas: Papyrus, 1986.

PORTAL IMPRENSA. **Venezuela impõe censura digital à imprensa em meio a protestos.** 2019. Disponível em: https://portalimprensa.com.br/noticias/ultimas_noticias/82009/venezuela+impoe+censura+digital+a+imprensa+em+meio+a+protestos Acesso em 30 jul. 2022

REITMAN, Rainey. **Liberdade na internet e privacidade dos usuários estão ameaçadas, afirma ativista.** 2013. Disponível em: <https://canaltech.com.br/campus-party/Liberdade-na-internet-e-privacidade-dos-usuarios-esta-o-amecadas-afirma-ativista/>. Acesso em 10 jul. 2022

ROCHA, Kim. **MPF e Safernet fazem acordo e combatem pedofilia e racismo na Internet.** Disponível em: <http://www.prro.mpf.mp.br/noticias/ultimas-noticias/mpf-e-safernet-fazem-acordo-e-combatem-pedofilia-e-racismo-na-internet> . Acesso em 10 jul. 2022

SAFERNET. **Parcerias com MPF.** Brasil, 2022. Disponível em: <https://www.safernet.org.br/site/institucional/parcerias/mpf> Acesso em 17 jul. 2022

SILVA, Carmem Lúcia Souza. **Embates sobre o webjornalismo brasileiro:** censura, controle e resistência na mídiatização do jornalismo na internet. Tese de Doutorado. Disponível em: http://www.repositorio.jesuita.org.br/bitstream/handle/UNISINOS/3421/embates_sobre.pdf?sequence=1&isAllowed=y . Acesso em 10 jul. 2022

TECMUNDO. **Governo cubano corta Internet no país para evitar novos protestos.** 2021

Disponível em:

<https://www.tecmundo.com.br/mercado/220946-governo-cubano-corta-internet-pais-evitar-novos-protestos.htm> Acesso em 12 jul. 2022

TELESÍNTese. **Sociedade civil se mobiliza contra PL que promove censura na Internet.** 2017. Disponível:

<https://www.telesintese.com.br/sociedade-civil-se-mobiliza-contrapl-que-promove-censura-na-internet/> Acesso em 09 jul. 2022

UNESCO. **Protegendo a liberdade de expressão durante a crise de covid-19:** Unesco publica diretrizes para operadores jurídicos. Disponível em:

<https://pt.unesco.org/news/protegendo-liberdade-expressao-durante-crise-covid-19-unesco-publica-diretrizes-operadores> Acesso em 07 jul. 2022

UOL. **Ciberativismo: o ativismo nasce nas redes e mobiliza as ruas do mundo.** 2012.

Disponível em:

<http://vestibular.uol.com.br/resumo-das-disciplinas/atualidades/ciberativismo-o-ativismo-da-rede-para-as-ruas-o-ativismo-da-rede-para-as-ruas.htm> Acesso em 09 jul. 2022